



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 729

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE FUNÇÃO PARA  
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica estabelecida a Função para o Vice-Prefeito Municipal  
de ENCARGADO DOS SERVIÇOS RURAIS, a partir de 01 de Janeiro de 1989, con-  
forme Resolução nº 100/88 de 23 de Dezembro de 1988.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei  
em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janei-  
ro de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Miraf(MG), 13 de Janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*[Assinatura]*  
Chefe do Serviço de Secretaria